

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 12 / 06 / 2026

Ata n.º 13 destinada a:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

ATA N.º 13

Aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA
VICE-PRESIDENTE LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS
VEREADORES PAULA MARIA S. G. ROCHARTE VALENTIM
PEDRO JOSÉ BARBAS MARTINS

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 9H30.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tendo o **Presidente** informado que a Vereadora Sofia Marante, estava ausente, por se encontrar de férias, a **Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Vereadora Sofia Marante, ausente por motivo de gozo de férias.**

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 1 de junho participou nas comemorações do Dia da Criança, realizadas no Jardim Público Municipal, no dia 5 de junho esteve presente na sessão da Assembleia Municipal, no dia 6 de junho participou no 6.º Festival de Folclore, organizado pelo Rancho Folclórico das Piçarras, nas Piçarras, e no dia 9 de junho esteve presente no Sarau Desportivo, no Pavilhão Desportivo Municipal.

Interveio o **Vice-Presidente**, informando que no dia 1 de junho participou nas comemorações do Dia da Criança, no Jardim Público Municipal, e no dia 9 de junho esteve presente no Sarau Desportivo, no Pavilhão Gimnodesportivo.

Tomou a palavra o **Vereador Pedro Barbas**, informando no dia 1 de junho participou nas comemorações do Dia da Criança, no Jardim Público Municipal, no dia 4 de junho esteve presente no aquatlo realizado no parque desportivo e, ainda, no Encontro de Artes Marciais de Vendas Novas, no Pavilhão Gimnodesportivo, no dia 5 de junho esteve presente



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

na sessão da Assembleia Municipal e no dia 9 de junho participou no Sarau Desportivo, no Pavilhão Gimnodesportivo.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, informando no dia 1 de junho esteve presente nas comemorações do Dia Internacional da Criança, no Jardim Público Municipal, no dia 5 de junho participou na sessão da Assembleia Municipal e no dia 9 de junho esteve presente no Sarau Desportivo, no Pavilhão Municipal.

Tomou a palavra o **Presidente**, questionando se alguém pretendia intervir.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, felicitando o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas pela distinção obtida na mais recente edição da "Rede de Escolas Anticorrupção", no qual lhe foi atribuído o "Selo Prata". Referiu que esta iniciativa visa sensibilizar os jovens para os valores da ética, da transparência e da cidadania, tendo o reconhecimento sido atribuído em resultado do trabalho desenvolvido pelo Agrupamento ao longo do ano letivo. Acrescentou que a iniciativa é promovida pela Associação World for Integrity – Rede de Escolas Anticorrupção, incentivando a reflexão sobre valores éticos e o desenvolvimento de iniciativas que promovem uma cultura de responsabilidade e transparência. Salientou, que esta distinção coloca o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas entre os estabelecimentos de ensino que mais se destacaram, a nível nacional, na quinta edição da iniciativa, considerando que tal constitui um motivo de orgulho. Em relação ao procedimento de aquisição de serviços de nadadores-salvadores e socorristas para apoio às piscinas municipais, durante a época balnear, questionou se o procedimento foi concluído dentro dos prazos legalmente previstos, uma vez que, na reunião anterior, lhe pareceu que o período disponível para a tramitação do procedimento, designadamente no âmbito da consulta prévia, seria reduzido. Quanto ao Parque de Desportos Radicais, informou a existência de danos na estrutura, na zona traseira do lado esquerdo, questionando se a Câmara Municipal tinha conhecimento da situação, se a mesma já havia sido avaliada e se representava algum risco para os utilizadores. Relativamente à área de urbanismo, questionou se a arquiteta contratada em regime de prestação de serviços já se encontrava em exercício de funções, cujo o valor da contratação consideram exagerado, acrescentando que, uma vez esta a contratação tinha como objetivo agilizar a tramitação dos processos urbanísticos e que continuava a verificar-se um número semelhante de processos submetidos a Reunião de Câmara, considerando, por isso, que ainda não eram evidentes os resultados esperados em termos de celeridade e melhoria da resposta aos munícipes. Acrescentou ter consciência de que nem todos os processos urbanísticos são presentes a reunião de Câmara, informando que iria enviar um requerimento para tentar saber qual é o ponto da situação.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que iria procurar ser o mais objetivo possível,



recorrendo à documentação disponível. Relativamente ao procedimento de aquisição de serviços de nadadores-salvadores e socorristas, informou que, de acordo com a informação de que dispunha, o procedimento foi concluído dentro do prazo previsto, embora no limite do prazo. Acrescentou que, aquando da abertura da época balnear nas piscinas municipais, os nadadores-salvadores já se encontravam em funções. Não obstante, reconheceu que existiu algum desconforto por parte do Executivo relativamente à forma tardia como alguns procedimentos foram tratados, situação que havia já sido assumida na anterior reunião de Câmara, garantindo que serão adotadas medidas para evitar que a mesma se repita em anos futuros. No que respeita aos danos identificados no Parque de Desportos Radicais, esclareceu que, tanto quanto sabia, a questão referida incidia sobre a lateral do *half-pipe*, na zona da rampa, tendo informado que a situação se encontra identificada, não existindo ainda orçamento para a respetiva reposição, mas salientou a necessidade de proceder à reposição da estrutura com a maior brevidade possível. Considerou que a situação seria mais gravosa caso ocorresse durante o período de inverno, devido à exposição às condições climáticas, embora tenha reforçado que continua a ser uma situação negativa que carece de intervenção. Lamentou, ainda, o que aparenta ter sido um ato de vandalismo, referindo que este tipo de ocorrência prejudica o funcionamento da aquela infraestrutura e representa um acréscimo de custos para o Município, que tem de fazer uma gestão rigorosa dos recursos financeiros disponíveis. Relativamente à questão do urbanismo, referiu que poderia existir algum inequívoco, esclarecendo que a prestação de serviços já se encontra em vigor desde dezembro. Informou que o número de processos apreciados e aprovados aumentou significativamente, disponibilizando alguns dados comparativos. Referiu que, em 2026, até ao momento, já haviam sido aprovados mais processos de licenciamento do que durante todo o ano de 2024 e que os valores registados se aproximavam dos verificados em 2025, considerando estes indicadores demonstrativos de uma maior rapidez e eficiência na tramitação dos processos. Contudo, afirmou não se sentir ainda totalmente satisfeito com a situação atual, uma vez que a resposta alcançada não é suficiente para eliminar todo o passivo existente. Referiu que, neste momento, o Município consegue dar uma resposta mais equilibrada entre os processos que entram e os que são concluídos, salientando que será ainda necessário fazer mais, pelo que está previsto a entrada de mais um arquiteto, cujo procedimento foi iniciado ainda em novembro de 2025 e que se encontra concluído, esperando-se a integração do novo técnico durante o mês de julho. Referiu que o objetivo passa por reforçar os recursos internos do serviço, permitindo, no futuro, reduzir ou terminar a necessidade de recurso a prestações de serviços externas, embora reconheça que, face ao volume atual de trabalho, essa transição poderá ainda demorar algum tempo.



Acrescentou, ainda, outros dados relativos à atividade urbanística, nomeadamente quanto às comunicações prévias, referindo que, em 2025, foram aprovadas cinco durante todo o ano, enquanto, até maio de 2026, já tinham sido aprovadas oito, correspondendo a um número superior ao registado no ano anterior completo. Relativamente às licenças de utilização, destacou que, até 31 de maio de 2026, tinham sido aprovadas dezoito, comparativamente com treze aprovadas durante todo o ano de 2025 e vinte e duas em todo o ano de 2024. Salientou que estes números demonstram uma evolução positiva na resposta dos serviços, embora reconheça que ainda existem situações pendentes que causam constrangimentos aos munícipes, afirmando que os dados apresentados são objetivos e poderão ser disponibilizados caso seja apresentado requerimento nesse sentido, reiterando que o Município não tem qualquer reserva em partilhar essa informação. Acrescentou que, apesar da melhoria verificada, ainda existe um volume significativo de processos acumulados que está a ser resolvido gradualmente, contudo, os anos de 2024 e 2025 representaram um período particularmente exigente no que respeita à gestão urbanística, com consequências que ainda hoje se fazem sentir, considerando que a acumulação de processos verificada nesse período contribuiu para os constrangimentos atualmente existentes. Sublinhou que, embora os resultados sejam atualmente mais positivos, ainda não correspondem ao nível de serviço que se pretende alcançar.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1. – Início do procedimento para criação do Regulamento de Atribuição de Produtos de Apoio do Município de Vendas Novas

O Município de Vendas Novas, pretende munir-se de um instrumento normativo que suporte a execução das políticas de ação social definidas pelo atual executivo municipal permanente, no que respeita à atribuição de produtos de apoio que contribuam para a promoção da qualidade de vida, da igualdade de oportunidades, e da cidadania como forma de minimizar as diferenças sociais existente no concelho de Vendas Novas. Garantir a existência de produtos de apoio que possam ser disponibilizadas às populações que delas necessitam, é um imperativo social. É neste sentido que se pretende criar um regulamento, para definir um conjunto de regras que clarifiquem as condições de acesso, e uso, dos produtos de apoio por quem necessita. Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o estatuído na al. k), n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara



VW
#

delibere: 1 – Início do procedimento de criação do Regulamento de Atribuição de Produtos de Apoio do Município de Vendas Novas, com vista a assegurar, no âmbito da respetiva preparação, a participação e constituição como interessados à apresentação de contributos; 2 – Que poderão constituir-se como interessados, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nela foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados, que caibam no âmbito dos respetivos fins. 3 – Que os interessados poderão constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração dos projetos de criação deste regulamento, até 10 dias (uteis) após publicitação do início dos procedimentos, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. 4 – Que a constituição como interessados e os contributos sejam dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados postalmente ou entregues pessoalmente no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, ou através de correio eletrónico para o email geral@cm-vendasnovas.pt.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o ponto em discussão.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, agradecendo os esclarecimentos prestados e, após clarificação de que a proposta se referia a um banco de ajudas técnicas, manifestou a sua intenção de votar favoravelmente.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento conducente à elaboração de uma proposta de Regulamento de Atribuição de Produtos de Apoio do Município de Vendas Novas, devendo os interessados no procedimento manifestar essa qualidade, num prazo de 10 dias úteis, junto do Município de Vendas Novas.

2.2. – Atribuição de apoio a coletividades desportivas para reparação de danos causados pelas tempestades

Considerando que: 1. No dia 23 de abril de 2026 foi deliberado pela Câmara Municipal de Vendas Novas o início do procedimento para atribuição de apoios a coletividades desportivas para reparação de danos causados pelas tempestades, onde se fixaram, entre outros, os critérios elegíveis de candidatura e os critérios de avaliação; 2. Após deliberação, e através



de Edital, todas as associações desportivas do concelho foram notificadas para, no prazo indicado, apresentarem as suas candidaturas; 3. Após término do prazo, verificou-se que foram entregues duas candidaturas, designadamente do Desportivo Clube das Piçarras e do Grupo Desportivo e Recreativo da Afeiteira; 4. Ambas as candidaturas entregaram os documentos necessários para serem aprovadas, conforme o ponto 3 do edital; 5. Das candidaturas apresentadas, a Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano faz a seguinte análise: a. O ponto 5 do edital é claro sobre os critérios de avaliação, incidindo sobretudo na análise da: i. Escala dos estragos/danos registados; ii. Criticidade dos estragos/danos para a preservação do edifício e para o funcionamento da coletividade; b. Das duas candidaturas apresentadas, e da análise dos Serviços Municipais, entende-se o seguinte: i. A candidatura apresentada pelo Desportivo Clube das Piçarras, como refere a nota introdutória, foca-se sobretudo no campo de jogos e no edifício de apoio, relatando danos no telheiro de apoio aos balneários, queda de poste de iluminação, infiltrações e danificação do algeroz. ii. A candidatura apresentada pelo Grupo Desportivo e Recreativo da Afeiteira, como refere a nota introdutória, foca-se sobretudo nos danos na cobertura do salão, deixando mesmo o salão sem parte da cobertura, queda do teto falso do salão, danos em equipamentos e prejuízos em toda a parte elétrica do salão. c. Considerando então as duas candidaturas e considerando os critérios de avaliação que foram deliberados em Reunião de Câmara Municipal, pretende-se que a Câmara Municipal delibere sobre os valores a atribuir, com a seguinte distribuição: Atribuição de um apoio de 4.250,00€ ao Grupo Desportivo e Recreativo da Afeiteira, correspondente a 85% do total do apoio a atribuir, e atribuição de um apoio de 750,00€ ao Desportivo Clube das Piçarras, correspondente a 15% do total do apoio a atribuir.

Tomou a palavra o **Vereador Pedro Barbas**, apresentando o ponto em discussão.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, informando que considera os valores atribuídos pelo Município desadequados face aos orçamentos apresentados pelas coletividades. Referiu que, tratando-se de uma situação excecional, o Município poderia ter realizado um esforço adicional no sentido de reforçar o apoio às associações candidatas, entendendo que o processo ficou condicionado desde o início pela definição de valores insuficientes face às necessidades identificadas. Acrescentou que, embora o Senhor Presidente possa referir limitações orçamentais existentes, considera que poderiam ter sido adiadas outras intervenções, nomeadamente a reestruturação e reorganização dos serviços municipais, de forma a canalizar mais recursos para o apoio às coletividades. Salientou que os montantes atribuídos eram residuais face aos prejuízos e aos orçamentos apresentados, prevendo que as associações teriam necessidade de recorrer a outras fontes de financiamento para fazer



W
H

face aos encargos. Por fim, questionou se a Câmara Municipal tinha conhecimento de outras associações que tivessem sofrido danos semelhantes e que, eventualmente, não tivessem apresentado candidatura ao apoio municipal.

Tomou a palavra o **Presidente**, referindo que respeitava a posição manifestada relativamente aos montantes de apoio atribuídos, embora discordasse do paralelismo estabelecido com a revisão da estrutura orgânica do Município, esclarecendo que a reorganização da estrutura orgânica é uma medida necessária para que o Município cumpra as suas funções mais elementares. A título de exemplo, referiu a situação do serviço de urbanismo, salientando que o responsável pela apreciação dos processos de licenciamento de obras particulares acumula igualmente funções de gestão do serviço veterinário municipal, considerando que esta situação evidencia a necessidade de reorganização interna. Acrescentou que, antes de reforçar o apoio externo, o Município deve assegurar uma adequada organização dos seus próprios serviços, por forma a melhorar a capacidade de resposta. Relativamente aos apoios concedidos às coletividades, destacou o esforço realizado pelo Município, referindo que, no presente ano, foi atribuído o maior volume de apoio financeiro às coletividades desportivas dos últimos treze anos, tendo a distribuição sido efetuada de forma equitativa e considerando majorações para as entidades responsáveis pela gestão de infraestruturas próprias, como sedes ou campos desportivos. Informou que as duas coletividades que apresentaram candidaturas no âmbito dos danos provocados pelas intempéries receberam igualmente um apoio reforçado face ao ano anterior. Reforçou que, embora o Município reconheça a sua responsabilidade enquanto parceiro na manutenção e valorização de equipamentos utilizados pela comunidade, é necessário analisar o conjunto das necessidades existentes e estabelecer prioridades de investimento. Referiu, a título de exemplo, as necessidades identificadas no Parque Desportivo da Afeiteira, nomeadamente a iluminação do campo de futebol e a futura substituição do piso sintético, investimentos para os quais o Município poderá vir a ser chamado a participar. No caso da iluminação do campo de futebol, referiu que o Município já formalizou um termo de responsabilidade que permite a apresentação de candidaturas a fundos europeus, sendo que, decorrente desse compromisso, poderá vir a existir a necessidade de comparticipação municipal no âmbito do investimento a realizar. Quanto ao Grupo Desportivo das Piçarras, referiu que, para além dos danos verificados na sede, foram identificados prejuízos no espaço destinado à prática de paintball, estando a ser avaliada a possibilidade de apoio na reposição de alguns postes que seguram as redes e de outras questões relevantes. Recordou, ainda, que, após a ocorrência das tempestades, o Município prestou apoio imediato às coletividades afetadas, recordando a intervenção realizada no



campo de futebol da Afeiteira, onde foi necessário proceder, com caráter urgente, à desobstrução de um dreno, evitando danos de maior dimensão no piso sintético, e as intervenções realizadas pelos serviços municipais, nomeadamente trabalhos relacionados com a troca da iluminação e da retirada do teto falso da sede do Grupo Desportivo e Recreativo da Afeiteira. Esclareceu que estas referências não pretendiam justificar eventuais limitações da atuação municipal, mas antes demonstrar o conjunto de esforços desenvolvidos dentro das disponibilidades existentes. Acrescentou que o Município procurou igualmente apoiar as coletividades através de outras iniciativas, dando como exemplo a participação do Grupo Desportivo e Recreativo da Afeiteira na Corrida da Cidade, onde lhe foi disponibilizado um espaço para comercialização de bens alimentares e bebidas, tendo em consideração os prejuízos sofridos. Por fim, informou que tinha conhecimento de duas coletividades que terão sofrido danos, mas que optaram por não apresentar candidatura aos apoios extraordinários, respeitando essa decisão. Referiu que, face às situações identificadas, o Grupo Desportivo e Recreativo da Afeiteira e o Grupo Desportivo das Piçarras foram as entidades mais afetadas, destacando a importância de continuar a apoiar as coletividades dentro das possibilidades financeiras do Município. Concluiu, afirmando que o Executivo procura sempre fazer o máximo possível com os recursos disponíveis, conciliando as necessidades existentes com uma gestão responsável dos meios municipais.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito do procedimento para atribuição de apoios a coletividades desportivas para reparação de danos causados pelas tempestades, atribuir um apoio de 4.250,00€ ao Grupo Desportivo e Recreativo da Afeiteira e um apoio de 750,00€ ao Desportivo Clube das Piçarras.

2.3. - Expediente

2.3.1 - Empreitada de Requalificação e Conservação da Rede Viária 2026 – CP55/2026

Foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de 1 de abril de 2026 a abertura de concurso público para contratação da Empreitada de Requalificação e Conservação da Rede Viária 2026. Para a Empreitada foram definidos 3 lotes, sendo que, terminado o prazo para apresentação de propostas, foi recebida uma única proposta qualificada para o lote 1 e uma única proposta qualificada para o lote 2, ficando o lote 3 deserto. Foi submetido o relatório preliminar a audiência prévia, não tendo sido recebidas pronúncias, pelo que se elaborou o relatório final com as respetivas propostas de adjudicação: Lote 1 à Empresa Construções



Val
JH

Pragosa, S.A., pelo valor de 596.858,55€, acrescidos de IVA, e Lote 2 à Empresa Construções Pragosa, S.A., pelo valor de 945.921,60€, acrescidos de IVA. Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a adjudicação da Empreitada de Requalificação e Conservação da Rede Viária, designadamente os lotes 1 e 2, conforme proposta do júri, aprove as respetivas minutas de contrato e a nomeação da Eng.^a Cláudia Polónia como gestora dos contratos, bem como o encerramento do procedimento para adjudicação do lote 3 por inexistência de concorrentes.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o ponto em discussão.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, referindo que, relativamente ao lote 3 do procedimento de repavimentação do Bairro Joaquim Domingos, Rua Estevão de Almeida e outros, verificou-se que o mesmo ficou deserto. Reiterou a questão anteriormente colocada relativamente à identificação dos arruamentos ou intervenções abrangidas pela designação "outros", considerando que esta formulação demasiado abrangente poderá dificultar o escrutínio e reduzir a transparência do procedimento. Salientando que a designação "outros" poderá abranger intervenções de natureza muito diversa, desde pequenas reparações a intervenções de maior dimensão, questionando, por isso, a definição de "outros", de forma a melhor compreender a dificuldade do enquadramento do caderno de encargos por alguma empresa.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que as intervenções abrangidas pela designação "outros" se encontram devidamente definidas no caderno de encargos da empreitada, não existindo qualquer indefinição para os concorrentes ao procedimento. Informou que, embora o relatório não identifique concretamente essas intervenções, por se tratarem de trabalhos de menor dimensão, as mesmas são necessárias e encontram-se previamente estabelecidas, nomeadamente a reparação de um troço de via no Parque Industrial na zona da curva entre a Natural cia Detergentes e a AceCann S.A., onde ocorreu uma rutura em 2025, a reparação do troço danificado na Afeiteira na sequência da tempestade de março, a intervenção numa passagem hidráulica no caminho municipal dos Infantes e junto ao Continente. Esclareceu que se tratam de intervenções em troços com alguma dimensão, mas que, pela sua natureza e escala, não justificam a constituição de uma empreitada autónoma. Sublinhou que não estão em causa pequenas reparações pontuais, mas intervenções devidamente identificadas. Relativamente ao facto de o lote ter ficado deserto, considerou que o volume global da empreitada poderá não ter sido suficientemente atrativo para os empreiteiros apresentarem propostas, pelo que será necessário avaliar a melhor forma de tornar o procedimento mais apelativo, com a vantagem de não envolver o Tribunal de Contas, não apenas em virtude do menor valor



contratual, mas também por permitir uma maior celeridade na execução.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relativamente à "Empreitada de Requalificação e Conservação da Rede Viária 2026 – CP55/2026", aprovar: 1. A adjudicação do Lote 1 à Empresa Construções Pragosa, S.A., pelo valor de 596.858,55€, acrescidos de IVA, e do Lote 2 à Empresa Construções Pragosa, S.A., pelo valor de 945.921,60€, acrescidos de IVA; 2. As respetivas minutas de contrato e a nomeação da Eng.ª Cláudia Polónia como gestora dos mesmos; 3. O encerramento do procedimento para adjudicação do lote 3 por inexistência de concorrentes.

2.3.2 - Componente de Apoio à Família - CAF 1º ciclo – 2026/2027 - Proposta de Acordo de Colaboração **Doc. 34/2026**

A Componente de Apoio à Família (CAF) é definida como o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e/ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular (Despacho nº 9265-B/2013). A CAF pode ser implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas (Despacho nº 9265-B/2013). Assim, considerando a necessidade demonstrada pelas famílias, de um serviço de apoio à componente letiva das escolas de primeiro ciclo, e considerando que a Associação Desportiva 4K VN mostrou interesse e disponibilidade para ser a entidade promotora das CAF, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de acordo de colaboração, a celebrar entre o Município, o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e a Associação Desportiva 4K VN, para implementação da Componente de Apoio à Família (CAF), para o 1.º Ciclo, no ano letivo 2026/2027.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, apresentando o ponto em discussão.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, questionando, relativamente à componente de apoio à família, se o regulamento de funcionamento será elaborado pela Associação 4 kids e posteriormente validado pelo Município, ou se será elaborado e validado diretamente pelo Município.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, esclarecendo que a componente de apoio à família se enquadra no âmbito da atividade desenvolvida pela Associação 4 Kids, sendo estabelecido um protocolo de colaboração entre as duas entidades, havendo depois a proposta de regulamentação naquilo que são as atividades a desenvolver pela associação no âmbito do



VN
AF

projeto.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Acordo de colaboração a celebrar entre o Município, o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e a Associação Desportiva 4K VN, para implementação da Componente de Apoio à Família (CAF), para o 1.º Ciclo, no ano letivo 2026/2027.

**2.3.3 - Proposta de Acordo de colaboração entre o Município e a Associação Técnico Profissional D. Carlos I para o ano letivo de 2026/2027
Doc. 35/2026**

Considerando que: 1.) O Município reconhece as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino universal e de qualidade e a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino e formação do Concelho; 2.) A Associação Técnico Profissional D. Carlos I tem sido uma instituição de referência no ensino profissional em Vendas Novas, considerada uma Instituição de Utilidade Pública, certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho e pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em várias áreas. Assim, tendo em conta a relação de parceria e proximidade, propõe-se o presente acordo de colaboração entre a Associação Técnico Profissional D. Carlos I e o Município de Vendas Novas, no que respeita ao apoio municipal para deslocações para visitas de estudo dos formandos, cedência de espaços para a realização de atividades e apoio em trabalhos de reprografia, produzindo os seus efeitos para o ano letivo 2026/2027.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo de colaboração entre o Município e a Associação Técnico Profissional D. Carlos I para o ano letivo de 2026/2027.

**2.3.4 - Proposta de acordo de colaboração entre o Município e a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) para o ano letivo 2026/2027
Doc. 36/2026**

O Município de Vendas Novas reconhece que as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino universal e de qualidade implicam a necessidade de encontrar meios para garantir respostas aos estabelecimentos de ensino do Concelho. A APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) tem tido com o Município de Vendas Novas uma relação de parceria e proximidade não só ao nível da educação como também ao nível cultural e desportivo. Considera ainda o Município, que



uma colaboração mútua com os diferentes estabelecimentos escolares, no sentido de encontrar meios facilitadores, garante respostas que possam melhorar o serviço e o ensino do Concelho. Neste sentido e tendo em conta a relação de parceria e proximidade propõe-se o presente acordo de colaboração entre a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) e o Município de Vendas Novas, para o ano letivo de 2026/2027, no que respeita ao apoio municipal nomeadamente às deslocações por via de autocarro, apoio em trabalhos de reprografia, oferta de atividades desportivas e cedência de espaços municipais para as atividades da APECEF.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo de colaboração entre o Município e a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) para o ano letivo 2026/2027.

2.3.5 - Ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 3 de junho de 2026, para emissão de parecer prévio à contratação de Serviços de Apoio ao Cemitério Municipal

Através da informação INT_CMVN/2026/5850, foi fundamentada a urgência na contratação de serviços de apoio ao cemitério, face aos constrangimentos que se têm verificado, que têm dificultado o cumprimento das atribuições do Município nesta área, nomeadamente a concretização das inumações e exumações. Nesta sequência, e para garantia do cumprimento do interesse público, foi emitido despacho pelo Presidente da Câmara Municipal, em 3 de junho de 2026, através do qual determinou, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: a) Emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços de apoio ao cemitério municipal, pelo prazo de dois meses, pelo valor máximo de 3.800,00€, acrescidos de IVA, para efeitos do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, uma vez que se demonstra tratar da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; b) Que o referido Despacho fosse submetido à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, para ratificação.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o ponto em discussão.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, referindo que são conhecidos os constrangimentos existentes relativamente aos serviços prestados no cemitério municipal, não apenas no que respeita às inumações e exumações, mas também quanto ao estado geral e às condições de



Vd
H

limpeza do espaço, considerando que as condições atuais não dignificam o local onde se encontram sepultados os entes queridos dos munícipes, manifestando concordância com a proposta de ratificação apresentada e defendendo a necessidade de encontrar uma solução efetiva que permita dar resposta às dificuldades atualmente sentidas.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que o objetivo é precisamente encontrar uma solução definitiva para a situação em causa. Esclareceu que, caso essa solução já estivesse disponível, a decisão a tomar poderia ser diferente, mas salientou que o cemitério municipal não pode ficar sem a necessária gestão e acompanhamento, devendo existir sempre uma entidade ou responsável que assegure esse serviço. Acrescentou que não é possível interromper a prestação do serviço sem que exista uma alternativa definida, referindo que o caminho seguido pelo Município passa pela procura dessa solução, procurando, entretanto, minimizar os constrangimentos existentes através da decisão agora tomada.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 3 de junho de 2026, através do qual determinou, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços de apoio ao cemitério municipal, pelo prazo de dois meses, pelo valor máximo de 3.800,00€, acrescidos de IVA, para efeitos do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, uma vez que se demonstra tratar da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

2.3.6 – Isenção do pagamento da Licença especial de Ruído

- Presente pedido da APECEF - Colégio Laura Vicunha, para isenção do pagamento das taxas de Licença Especial de Ruído, no valor de 34,03€, para Arraial de fim de ano letivo, das 18h00 do dia 19/06/2026 às 02h do dia 20/06/2026. O pedido é enquadrável na al. c), ponto 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas da Licença Especial de Ruído à APECEF - Colégio Laura Vicunha, no valor de 34,03€, para evento a realizar nos dias 19 e 20 de junho de 2026.

- Presente pedido do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, para isenção do



pagamento de Taxas de Licença de Licença Especial de Ruído, no valor de 34,03€, cada, para a realização dos Bailes de Finalistas, do 12.º ano (das 19h30 de 30/05/2026 às 03h00 de 31/05/2026 no Centro Sócio Cultural) e do 9.º ano (das 19h30 de 06/06/2026 às 3h00 de 07/06/2026 na Escola Secundária). O pedido é enquadrável na al. c), ponto 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas. Sobre o pedido foi emitido despacho em 27 de maio de 2026 pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, o qual se propõe que seja ratificado pela Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente de 27 de maio de 2026, através do qual aprovou o pedido de isenção de pagamento das taxas das Licenças Especiais de Ruído ao Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, no valor de 68,06€, para eventos realizados nos dias 30 de maio e 6 de junho de 2026.

2.3.7 - Resumo diário da tesouraria

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia 11 de junho de 2026, cujo saldo é de 2.522.607,64€, correspondendo 2.398.829,68€ a dotações orçamentais e 123.777,96€ a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.200.00/2026/28**, a pretensão refere-se ao Pedido de Informação Prévia sobre a viabilidade de edificação de moradia unifamiliar de r/c anexo, piscina e muro de vedação, instruído nos termos do n.º 2, do artigo 14.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação atual. O PIP em análise cumpre com os pressupostos urbanísticos definidos no Alvará de Loteamento Municipal n.º 5/87, de 19/04/1988, 1.ª Fase, respetivas alterações e restante legislação em vigor, aplicável à pretensão. Propõe-se a aprovação condicionada do Pedido de Informação Prévia (PIP), nos termos do n.º 2 do Artigo 14º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor e de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2026/5761, ficando condicionado à entrega de planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais, e termos de responsabilidade do



WJ
#

autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projetos e do autor do projeto de arranjos exteriores indicando o cumprimento do PIP com o Alvará de Loteamento Municipal n.º 5/87, de 19/04/1988 e respetivas alterações. O procedimento subsequente a apresentar será o da comunicação prévia.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar condicionalmente o Pedido de Informação Prévia (PIP) referente à viabilidade de edificação de moradia unifamiliar de r/c e muro de vedação, instruído segundo o Processo n.º 450.10.200.00/2026/28, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor e de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2026/5761, ficando condicionado à entrega de planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais, e entrega dos termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projetos e do autor do projeto de arranjos exteriores indicando o cumprimento do PIP com o Alvará de Loteamento Municipal n.º 5/87, de 19/04/1988 e respetivas alterações, devendo o procedimento subsequente a apresentar ser o da comunicação prévia.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2026/11**, trata-se de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de obras de construção de um posto de abastecimento de combustível (PAC) incluindo obras de urbanização e obras de demolição de muro e edifícios licenciados, ao abrigo da alínea b) obras de urbanização, alínea c) obras de construção, e alínea f) obras de demolição, do n.º 2 do Artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação do processo com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (RMEU), o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), a Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, a Portaria n.º 75/2024 de 29 de fevereiro; o Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto; e o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); tal como com a legislação especial: Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, Portaria n.º 1188/2003 de 10 de outubro, e Portaria n.º 131/2002 de 9 de fevereiro, nas suas atuais redações, e outra específica aplicável e que a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) tenha exigido ao interessado, na qualidade de entidade coordenadora; estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo n.º 450.10.204.03/2026/11, ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e de acordo com a informação técnica INT_CMVN/2026/5545.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/89**, trata-se de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de alterações durante a execução da obra (obras de construção de uma piscina, obras de alteração de fachada, da cobertura e de muro) do processo inicial com o mesmo número, de obra de construção de uma moradia unifamiliar de 2 pisos, anexos e muros de vedação, com Licença de Obras de Construção n.º 24/24; ao abrigo do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 83.º, que por sua vez remete para o procedimento previsto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação do processo com a legislação em vigor, nomeadamente o Loteamento Municipal da Afeiteira n.º 1/2010, alterado por deliberação camarária de 21/01/2026, dando origem ao alvará de loteamento n.º 1/2026, registado da conservatória do registo predial a 13/04/2026, Processo inicial n.º 90/21, Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (RMEU), Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, e Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura das alterações durante a execução da obra, do Processo n.º 450.10.204.03/2021/89, ao abrigo do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 83.º, que por sua vez remete para o procedimento previsto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica INT_CMVN/2026/5848.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2022/37**, trata-se de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de alterações durante a execução da obra (obras de alteração de fachada e de muro, e eliminação da piscina) do processo inicial com o mesmo número, de obra de construção de uma moradia unifamiliar de 2 pisos, anexo, piscina e muros de vedação, com Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 67/22; ao abrigo do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 83.º, que por sua vez remete para o



Vd
#

procedimento previsto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação do processo com a legislação em vigor, nomeadamente o Loteamento Municipal da Afeiteira n.º 1/2010, Processo inicial n.º 32/22, Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (RMEU), Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, e Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura das alterações durante a execução da obra do Processo n.º 450.10.204.03/2022/37, ao abrigo do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 83.º, que por sua vez remete para o procedimento previsto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica INT_CMVN/2026/5735.

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 10H23 sendo a presente ata assinada pelo Presidente, Ricardo Manuel Coelho Videira, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de secretário, que a lavrei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário

Vendas Novas, 12 de junho de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, por Unanimsidade, na reunião realizada em 19/08/2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo V.L.

O Chefe da DAF

Marta Almeida



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

N.º Registo: INT_CMVN/2026/5828
 N.º Processo: 150.10.701.01/2026/12
 Data: 03-06-2026

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 12 de junho de 2026

Serviço:	DIDH – Serviço de Educação		
Assunto:	Componente de Apoio à Família - CAF 1º ciclo – 2026/2027 - Proposta de Acordo de Colaboração		
Resumo:	A Componente de Apoio à Família (CAF) é definida como o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1º ciclo do ensino básico antes e/ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular (Despacho nº 9265-B/2013); A CAF pode ser implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas (Despacho nº 9265-B/2013); Considerando a necessidade demonstrada pelas famílias num serviço de apoio à componente letiva das escolas de primeiro ciclo, nomeadamente de CAF. Considerando ainda que a Associação Desportiva 4K VN, mostrou interesse e disponibilidade para ser a entidade promotora das CAF, propõem-se, para deliberação da Câmara Municipal, a proposta de acordo de colaboração com a Associação Desportiva 4K VN, anexa a esta deliberação.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Que se delibere sobre a proposta de Acordo de colaboração com a Associação Desportiva 4K VN para o ano letivo 2026/2027		
Nº Trabalhador	4867	Assinatura:	Assinado por: Rui Pedro Dias Num. de Identificação: 12525046 Data: 2026.06.03 15:10:58+01'00'

Documentos Anexos:

X	Informação:	I NT_CMVN/2026/5825
X	Outros	Proposta de Acordo de Colaboração

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À reunião de Câmara Municipal.		
Eleito:	PCM		
Data:	03/06/2026	Assinatura:	Vid

Deliberação



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Aprovado

Vid



INFORMAÇÃO

Serviço:	DIDH – Serviço de Educação		
Trabalhador:	Rui Pedro Dias	N.º	4867
Dirigida a:	Vice-Presidente da Câmara Municipal, Luís Matias		
Assunto:	Componente de Apoio à Família - CAF 1º ciclo – 2026/2027 - Proposta de Acordo de Colaboração		

Documentos Anexos:



Considerando que:

1. A necessidade demonstrada pelas famílias num serviço de apoio à componente letiva das escolas de primeiro ciclo, nomeadamente Componente de Apoio à Família (CAF);
2. A definição de CAF como o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1º ciclo do ensino básico antes e/ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular (Despacho nº 9265-B/2013);
3. Que a CAF pode ser implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas (Despacho nº 9265-B/2013);
4. Que o Município disponibilizará os espaços escolares para a realização da CAF, sem cobrança de taxa de ocupação, desde que o valor do serviço cobrado aos utilizadores seja previamente acordado e fixado entre todos os outorgantes.
5. Que os espaços disponibilizados para o funcionamento das CAF são os refeitórios escolares, salas de atividades não letivas, casas de banho e áreas exteriores de recreio.
6. Considerando ainda que a Associação Desportiva 4K VN, mostrou interesse e disponibilidade para ser a entidade promotora das CAF.

Propõem-se que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta de acordo de colaboração com a Associação Desportiva 4K VN para a Componente de Apoio à Família - CAF 1º ciclo para o ano de 2026.

Município de Vendas Novas,

Assinado por: **Rui Pedro Dias**
Num. de Identificação: 12525046
Data: 2026.06.03 15:10:28+01'00'

(Assinatura)

ACORDO DE COLABORAÇÃO
COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA 1º CICLO 2026-2027

ENTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, Vendas Novas, com o NIF 501177256, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Manuel Coelho Videira, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE**;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS, com sede na Avenida 25 de Abril, 7080-134 Vendas Novas, com o NIF 600085589, representado neste ato pela sua Diretora, Adélia Bentes, adiante designado por **AGRUPAMENTO ou SEGUNDO OUTORGANTE**.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 4K VN, com sede na Rua 25 de Abril, nº 21, 7080-342 Piçarras, com o NIF 514272597, representada neste ato pelo seu Presidente, Nuno Micael Carrasqueira Aldeias, adiante designado por **Associação Desportiva 4K VN ou TERCEIRO OUTORGANTE**.

Considerando:

- a) A necessidade demonstrada pelas famílias num serviço de apoio à componente letiva das escolas de primeiro ciclo, nomeadamente Componente de Apoio à Família (CAF);
- b) A definição de CAF como o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1º ciclo do ensino básico antes e/ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular (Despacho nº 9265-B/2013);
- c) Que a CAF pode ser implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas (Despacho nº 9265-B/2013);

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1ª

Âmbito e Vigência

O presente acordo de colaboração visa regular as condições de parceria entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 4K VN no que respeita aos considerandos supra expostos, produzindo os seus efeitos para o ano letivo 2026-2027.

Cláusula 2ª

Responsabilidades do Município

O Município disponibilizará os espaços escolares para a realização da CAF, sem cobrança de taxa de ocupação, desde que o valor do serviço cobrado aos utilizadores seja previamente acordado e fixado entre todos os outorgantes. Os espaços disponibilizados para o funcionamento das CAF são os refeitórios escolares, salas de atividades não letivas, casas de banho e áreas exteriores de recreio.

Cláusula 3ª

Afetação dos Espaços Escolares à Entidade Promotora

No ano letivo 2026-2027 o serviço de CAF será prestado pela Associação Desportiva 4K VN na EBVN2, na EBVN3 na EB Campos da Misericórdia, a todos os alunos do 1º ciclo que o solicitem.

Cláusula 4ª

Responsabilidades da Associação Desportiva 4K VN

1. Desenhar e implementar as atividades, articulando com os encarregados de educação todos os aspetos inerentes ao funcionamento da CAF.
2. Elaborar o regulamento de funcionamento.
3. Dar conhecimento do plano de atividades e regulamento de funcionamento ao Serviço Municipal de Educação, Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e Associação de Pais das Escolas de Vendas Novas.
4. Colocar recursos humanos, em número suficiente, para assegurar a realização das atividades em segurança, das 7h30 às 9h e das 17h30 às 19h, durante o período letivo.
5. Desenvolver a CAF nos respetivos espaços escolares do 1º ciclo ou num só espaço escolar, caso se justifique.
6. Garantir a fixação do valor a cobrar às famílias após concordância dos restantes outorgantes e da Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas. No caso do ano letivo 2026-2027:



vendas novas

ser uma vila, ser uma princesa.

- a) mensalidade de 40€ para a frequência do período da manhã;
- b) mensalidade de 40€ para a frequência do período da tarde;
- c) mensalidade de 60€ para a frequência dos dois períodos;
- 7. Garantir o seguro anual aos alunos.
- 8. Manter em ordem e no adequado estado de limpeza as instalações utilizadas durante e após as atividades, diariamente.
- 9. Abrir e fechar as instalações, mantendo-as em segurança.
- 10. Poder receber gratuitamente os alunos com direito a transporte escolar assegurado pelo Município.

Cláusula 5ª

Monitorização do Acordo

Semestralmente os OUTORGANTES reunirão com vista a efetuar o acompanhamento e avaliação do presente acordo, podendo solicitar a presença da Associação de Pais das Escolas de Vendas Novas.

Cláusula 6ª

Casos Omissos

- 1. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e/ou através da monitorização do presente acordo.
- 2. O presente acordo é assinado em triplicado, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, XX de Julho de 2026

O Primeiro Outorgante,

A Câmara Municipal de Vendas Novas,

Ricardo Manuel Coelho Videira



vendas novas

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

O Segundo Outorgante,

O Agrupamento de Escolas de Vendas Novas,

Adélia Bentes

O Terceiro Outorgante,

A Associação Desportiva 4Kids,

Nuno Micael Carrasqueira Aldeias



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

N.º Registo: INT_CMVN/2026/5817
 N.º Processo: 150.10.701.01/2026/12
 Data: 03-06-2026

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 12 de junho de 2026

Serviço:	DIDH – Serviço de Educação		
Assunto:	Proposta de Acordo de colaboração entre o Município e a Associação Técnico Profissional D. Carlos I para o ano letivo de 2026/2027		
Resumo:	Considerando que: 1.) O Município reconhece as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino universal e de qualidade e a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino e formação do Concelho; 2.) Que a Associação Técnico Profissional D. Carlos I tem sido uma instituição de referência no ensino profissional em Vendas Novas, considerada uma Instituição de Utilidade Pública, certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho e pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural em várias áreas; 3.) Tendo em conta a relação de parceria e proximidade propõe-se o presente acordo de colaboração entre a Associação Técnico Profissional D. Carlos I e o Município de Vendas Novas no que respeita ao apoio municipal para deslocações para visitas de estudo dos formandos, cedência de espaços para a realização de atividades e apoio em trabalhos de reprografia, produzindo os seus efeitos para o ano letivo 2026/2027. Propõem-se, portanto, que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta de acordo de colaboração entre o Município e a Associação Técnico Profissional D. Carlos I para o ano letivo de 2026/2027.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Que se delibere sobre a proposta de acordo de colaboração entre o Município e a Associação Técnico Profissional D. Carlos I para o ano letivo de 2026/2027		
Nº Trabalhador	4867	Assinatura:	Assinado por: Rui Pedro Dias Num. de Identificação: 12525046 Data: 2026.06.03 14:53:56+01'00'

Documentos Anexos:		
X	Informação:	INT_CMVN/2026/5810
x	Outros	Proposta de acordo de colaboração

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À reunião de Câmara Municipal		
Eleito:	PCM		
Data:	03/06/2026	Assinatura:	Vil



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Deliberação

Aprovado.

Viz



INFORMAÇÃO

Serviço:	DIDH – Serviço de Educação		
Trabalhador:	Rui Pedro Dias	N.º	4867
Dirigida a:	Vice Presidente da Câmara Municipal, Luís Matias		
Assunto:	Proposta de Acordo de colaboração entre o Município e a Associação Técnico Profissional D. Carlos I para o ano letivo de 2026/2027		

Documentos Anexos:



Considerando que:

1.) Que o Município reconhece as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino universal e de qualidade e a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino e formação do Concelho;

2.) Que a Associação Técnico Profissional D. Carlos I tem sido uma instituição de referência no ensino profissional em Vendas Novas, considerada uma Instituição de Utilidade Pública, certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho e pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural em várias áreas;

3.) Tendo em conta a relação de parceria e proximidade propõe-se o presente acordo de colaboração entre a Associação Técnico Profissional D. Carlos I e o Município de Vendas Novas no que respeita ao apoio municipal para deslocações para visitas de estudo dos formandos, cedência de espaços para a realização de atividades e apoio em trabalhos de reprografia, produzindo os seus efeitos para o ano letivo 2026/2027.

Propõem-se, portanto, que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta de acordo de colaboração entre o Município e a Associação Técnico Profissional D. Carlos I para o ano letivo de 2026/2027.

Município de Vendas Novas,

Assinado por: **Rui Pedro Dias**
Num. de Identificação: 12525046
Data: 2026.06.03 14:55:33+01'00'

(Assinatura)

PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO LETIVO 2026/2027

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, Vendas Novas, com o NIF 501 177 256, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Manuel Coelho Videira, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL D. CARLOS I, com sede na Quinta do Pessegueiro, 7080-304 Vendas Novas, com o NIF 503 902 284, representada neste ato pelo vogal do Conselho de Administração, Miguel Ângelo Pires Telha, adiante designado por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**;

CONSIDERANDO:

- 1.) Que o Município reconhece as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino universal e de qualidade e a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino e formação do Concelho;
- 2.) Que a Associação Técnico Profissional D. Carlos I tem sido uma instituição de referência no ensino profissional em Vendas Novas, considerada uma Instituição de Utilidade Pública, certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho e pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural em várias áreas;

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1ª

Âmbito e Vigência

O presente acordo de colaboração visa regular as condições de parceria entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, no que respeita ao apoio municipal para deslocações para visitas de estudo dos formandos, cedência de espaços para a realização de atividades e apoio em trabalhos de reprografia, produzindo os seus efeitos para o ano letivo 2026/2027.

Cláusula 2ª

Cedência de Transportes Municipais à Associação

1. Deslocações para fora do Concelho

O Município apoiará as deslocações no âmbito de atividades de visitas de estudo cedendo gratuitamente à Associação, mediante disponibilidade, autocarro e motorista para um plafond total de 900 quilómetros. A Associação ficará responsável pela gestão do seu plafond de quilómetros e deverá proceder, junto do Serviço de Educação da Câmara Municipal de Vendas Novas, à formalização de cada pedido de transporte com o mínimo de 15 dias úteis de antecedência. Se for verificada a necessidade de transporte que exceda os quilómetros atribuídos, haverá lugar a uma redução de 50% dos custos, de acordo com a tabela de taxas em vigor.

2. Deslocações dentro do Concelho

As deslocações dentro do Concelho de Vendas Novas são apoiadas pelo Município de Vendas Novas, mediante disponibilidade de viatura e motorista, caso o pedido seja formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

Cláusula 3ª

Cedência de Espaços Municipais

O MUNICIPIO assume a isenção do pagamento de taxas na cedência de espaços culturais à ASSOCIAÇÃO, para o desenvolvimento das suas atividades, mediante pedido formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis. Esta isenção aplica-se a 3 cedências de espaço no decorrer do ano letivo 2026/2027.

Cláusula 4ª

Apoio em Trabalhos de Reprografia

A Associação terá ainda um plafond de 250€ em reprografia (impressões e fotocópias), devendo também formalizar cada pedido a integrar neste tipo de apoio junto do Serviço de Educação da Câmara Municipal de Vendas Novas (educacao@cm-vendasnovas.pt).

Cláusula 5ª

Monitorização do Protocolo

No final de cada período letivo os OUTORGANTES reunirão com vista a efetuar a avaliação do presente acordo.

Cláusula 6ª

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e/ou através da monitorização do presente acordo.

O presente acordo é assinado em duplicado, pelas duas partes, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, XX de julho 2026

O Primeiro Outorgante,

A Câmara Municipal de Vendas Novas,

Ricardo Manuel Coelho Videira

O Segundo Outorgante,

A Associação Técnico-Profissional D. Carlos I

Miguel Ângelo Pires Telha



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

N.º Registo: INT_CMVN/2026/5834
 N.º Processo: 150.10.701.01/2026/12
 Data: 03-06-2026

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 12 de junho de 2026

Serviço:	DIDH – Serviço de Educação		
Assunto:	Proposta de acordo de colaboração entre o Município e a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) para o ano letivo 2026/2027.		
Resumo:	O Município de Vendas Novas reconhece que as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino universal e de qualidade implicam a necessidade de encontrar meios para garantir respostas aos estabelecimentos de ensino do Concelho; A APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) tem tido com o Município de Vendas Novas uma relação de parceria e proximidade não só ao nível da educação como também ao nível cultural e desportivo. Considera ainda o Município que uma colaboração mútua com os diferentes estabelecimentos escolares, no sentido de encontrar meios facilitadores, garante respostas que possam melhorar o serviço e o ensino do Concelho; Neste sentido e tendo em conta a relação de parceria e proximidade propõe-se o presente acordo de colaboração entre a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) e o Município de Vendas Novas para o ano letivo de 2026/2027, no que respeita ao apoio municipal nomeadamente às deslocações por via de autocarro, apoio em trabalhos de reprografia, oferta de atividades desportivas e cedência de espaços municipais para as atividades da APECEF.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Propõem-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação da proposta de acordo de colaboração entre o Município e a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) para o ano letivo 2026/2027.		
Nº Trabalhador	4867	Assinatura:	Assinado por: Rui Pedro Dias Num. de Identificação: 12525046 Data: 2026.06.03 15:33:45+01'00'

Documentos Anexos:

X	Informação:	INT_CMVN/2026/5831
X	Outros	Acordo de Colaboração

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	A reunião do Câmara Municipal.		
Eleito:	PCM		
Data:	03/06/2026	Assinatura:	V. L.

Deliberação



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Aprovado.

Vnl



INFORMAÇÃO

Serviço:	DIDH – Serviço de Educação		
Trabalhador:	Rui Pedro Dias	N.º	4867
Dirigida a:	Vice Presidente da Câmara Municipal, Luis Matias		
Assunto:	Proposta de acordo de colaboração entre o Município e a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) para o ano letivo 2026/2027		

Documentos Anexos:



Considerando que:

1. O Município de Vendas Novas reconhece que as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino universal e de qualidade implicam a necessidade de encontrar meios para garantir respostas aos estabelecimentos de ensino do Concelho;
2. A APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) tem tido com o Município de Vendas Novas uma relação de parceria e proximidade não só ao nível da educação como também ao nível cultural e desportivo, chegando a levar o nome de Vendas Novas a vários eventos e provas nacionais;
3. Considera ainda o Município que uma colaboração mútua com os diferentes estabelecimentos escolares, no sentido de encontrar meios facilitadores, garante respostas que possam melhorar o serviço e o ensino do Concelho
4. Neste sentido e tendo em conta a relação de parceria e proximidade propõe-se o presente acordo de colaboração entre a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) e o Município de Vendas Novas para o não letivo de 2026/2027, no que respeita ao apoio municipal nomeadamente às deslocações por via de autocarro, apoio em trabalhos de reprografia, oferta de atividades desportivas e cedência de espaços municipais para as atividades da APECEF.

Propõem-se, portanto, que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação da proposta de acordo de colaboração entre o Município e a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) para o ano letivo 2026/2027.

Município de Vendas Novas,

Assinado por: **Rui Pedro Dias**
Num. de Identificação: 12525046
Data: 2026.06.03 15:33:08+01'00'

(Assinatura)

**PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO
PARA O ANO LETIVO DE 2026-2027**

ENTRE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, Vendas Novas, com o NIF 501177256, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Manuel Coelho Videira, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha), com sede na Rua Professor Lima Basto 133, 1070-212 Lisboa, com o NIPC 505230658, representado neste ato pela sua Diretora, Ana Maria Castro, adiante designado por **APECEF ou SEGUNDO OUTORGANTE**;

CONSIDERANDO:

- 1.) Que o Município reconhece que as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino universal e de qualidade implicam a necessidade de encontrar meios para garantir respostas aos estabelecimentos de ensino do Concelho;
- 2.) Que o APECEF tem tido com o MUNICIPIO uma relação de parceria e proximidade não só ao nível da educação como também ao nível cultural e desportivo, chegando a levar o nome de Vendas Novas a vários eventos e provas nacionais;

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1ª

Âmbito e Vigência

O presente acordo de colaboração visa regular, as condições de parceria entre o MUNICÍPIO e o APECEF, no que respeita ao apoio municipal a atividades escolares, produzindo os seus efeitos para o ano letivo 2026-2027.

Cláusula 2ª

Cedência de Transportes Municipais ao APECEF

1. Deslocações para fora do Concelho

O Município apoiará as deslocações no âmbito de atividades de visitas de estudo cedendo gratuitamente ao APECEF, mediante disponibilidade, autocarro e motorista para um plafond total de 1800 quilómetros. A ser utilizada a totalidade deste plafond, este apoio tem, de acordo com a tabela de taxas e tarifas municipais, um custo de cerca de 2400 €. O APECEF ficará responsável pela gestão do seu plafond de quilómetros e deverá proceder, na plataforma on-line do Município, à formalização de cada pedido de transporte com o mínimo de 15 dias úteis de antecedência.

2. Deslocações dentro do Concelho

As deslocações dentro do Concelho de Vendas Novas são apoiadas pelo Município de Vendas Novas, mediante disponibilidade de viatura e motorista, caso o pedido seja formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

2

Cláusula 3ª

Apoio em Trabalhos de Reprografia

A APECEF terá um plafond de 250 € em reprografia (impressões e fotocópias), devendo também formalizar cada pedido a integrar neste tipo de apoio junto do Serviço de Educação da Câmara Municipal de Vendas Novas (educacao@cm-vendasnovas.pt).

Cláusula 4ª

Atividades Desportivas

Na perspetiva de oferecer aos alunos do 1º Ciclo maior oferta de modalidades na prática desportiva, o Município disponibiliza os recursos humanos e materiais necessários para a prática de natação, em horário letivo, no âmbito do Projeto “Aprender a Nadar”.

Cláusula 5ª

Cedência de Espaços Municipais

O MUNICIPIO assume a isenção do pagamento de taxas na cedência de espaços culturais ao APECEF, para o desenvolvimento das suas atividades, mediante pedido formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis. Esta isenção aplica-se a 3 cedências de espaço no decorrer do ano letivo 2026-2027. Este apoio pode ser quantificado, por exemplo no caso de cedência do auditório municipal, em cerca de 600 € por cada cedência de 12 horas.

Cláusula 6ª

Monitorização do Protocolo

No final de cada período letivo os OUTORGANTES reunirão com vista a efetuar a avaliação do presente acordo.

Cláusula 7ª

Casos Omissos

1. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e/ou através da monitorização do presente acordo.
2. O presente acordo é assinado em duplicado, pelas duas partes, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, xx de julho de 2026

O Primeiro Outorgante,

A Câmara Municipal de Vendas Novas,

Ricardo Manuel Coelho Videira

O Segundo Outorgante,

O Colégio Laura Vicunha

Ana Maria Castro

